



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

LAUDO DE JULGAMENTO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

DO RELATÓRIO

Cuida-se de julgamento da exequibilidade de preços das empresas, PLANALTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, MACROMMERCE LTDA e C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, face ao Pregão Eletrônico nº 042/2023.

O pregoeiro, após a fase de lances identificou que houve lances que chagaram a 92% do valor estimado para a contratação, o que em primeiro plano dá claros indícios de inexecuibilidade.

Nesta senda, foi requerida a comprovação da exequibilidade dos preços finais ofertados que ultrapassaram 40% do valor estimado para a contratação na forma do art. 3º, caput, parágrafo único c.c. art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 27/2022.

Para a comprovação foram requeridas notas de entrada dos itens arrematados com emissão anterior ao dia da data de abertura da sessão eletrônica do pregão em tela.

As empresas PLANALTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, MACROMMERCE LTDA e C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI encaminharam os documentos de comprovação via sistema licitane.com.br, que passaram a ser analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio. A empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA não atendeu a diligência para comprovação de preços.

É o relatório sintético

DA ANÁLISE

Analisadas as notas fiscais encaminhadas pela empresa PLANALTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, verificou-se que a concorrente deixou de encaminhar comprovação para a maioria dos itens e, entre os enviados, não se verificou de tantos a relação de exequibilidade entre o preço ofertado e o assentado na nota fiscal.

Desta forma, considerando os itens arrematados pela concorrente PLANALTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, entre os comprovados e aqueles que tiveram lance final inferior a 40% do estimado, ficou classificada a licitante nos itens 23, 94, 109, 116, 175, 176, 218, 232, 239, 242, 274, 284 296, 397, 398, 427, 427, 535, 553, 554, 555, 556, 581, 607, 609, 617, 618, 623 e 657.

Como anteriormente exposto, a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA não encaminhou os documentos de comprovação de exequibilidade. Desta forma, mantém a classificação apenas aos itens com lances finais inferiores a 40% dos valores estimados, permanecendo vencedora provisória dos itens 03, 08, 10, 14, 15, 33, 34, 48, 50, 111, 112, 115, 150, 174, 204, 205, 253, 256, 258, 259,286, 352, 409, 432, 462, 463, 464, 156, 536, 537, 19,24, 551, 569, 604, 606, 610,





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

612, 613, 614, 615, 647, 648, 661, 669, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 698, 699, 700, 701, 703, 704, 705, 706, 711, 712, 713, 714, 715.

Por seu turno, a empresa MACROMMERCE LTDA, apresentou vasta documentação entre notas fiscais e atas de registro de preços.

Como diligenciado, observando os documentos elencados no inciso I, art. 4º do DM nº 27/2022, para comprovação de exequibilidade de preços, foram aceitas apenas as notas fiscais.

Verificou-se que a concorrente deixou de encaminhar comprovação para a maioria dos itens, mantendo-se classificada nos itens, 207, 211, 213, 214.

Por fim, a empresa C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI manteve o que foi arrematada por valor inferior a 40% do valor orçado, sendo declarada provisoriamente vencedora dos seguintes itens: 13, 28, 49, 51, 65, 71, 75, 107, 122, 146, 147, 181, 240, 241, 325, 340, 341, 342, 346, 347, 350, 357, 358, 359, 360, 388, 391, 396, 402, 408, 417, 435, 471, 472, 492, 493, 494, 496, 497, 508, 509, 513, 526, 527, 547, 549, 558, 559, 565, 657, 568, 572, 583, 587, 603 e 679.

DA DECISÃO

Isto posto, decido pela classificação por exequibilidade de preços dos itens acima elencados, declarando suas arrematantes provisoriamente vencedoras destes.

Desclassifico as mesmas para os itens cuja comprovação de exequibilidade não foi efetivada.

O sistema fará a reclassificação dos itens declarados inexequíveis.

Esta decisão será assentada nos autos do processo administrativo pertinente, publicada no Portal da Transparência do Município e na plataforma do pregão eletrônico.

Açailândia/MA, 15 de setembro de 2023

Wener Roberto dos Santos Moraes
Pregoeiro Municipal

